



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº 485

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 07 de Julho de 2014

## Atos do Poder Executivo

### Procuradoria

DECRETO Nº. 1.860, 07 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, em Juatuba/MG.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento dos serviços municipais, no jogo de semifinal da competição da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, ficando assim estabelecido:

• Dia 08 de Julho (Terça-feira): expediente será encerrado às 12 horas 30 minutos;

Art. 2º. Fica estabelecido que os serviços públicos considerados essenciais, como o atendimento de urgência e emergência, funcionarão em regime de plantão, seguindo instruções das respectivas secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 07 dias do mês de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1855, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Aprova o projeto de unificação dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 12, localizados no Bairro Jardim da Boa Vista, neste Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Considerando que a proposta para unificação atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação, e obteve ainda, ratificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes de terreno nº. 01 medindo 1.180,00 m<sup>2</sup> (um mil cento e oitenta metros quadrados), lote nº. 02 medindo 1.040,00 m<sup>2</sup> (um mil e quarenta metros quadrados), lote nº.03 medindo 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), lote nº 04 medindo 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados) e lote nº. 05 medindo 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados) todos da quadra 12, do bairro Jardim da Boa Vista, município de Juatuba, matriculados respectivamente sob os nº.26.880, nº 26.881, nº26.882, nº. 26.883 e nº. 26.884 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 01-A, medindo 5.220,00 m<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e vinte metros quadrados), situado na mesma quadra no Bairro Jardim da Boa Vista, município de Juatuba, de interesse de Pedro Maximino Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 02 de julho de 2014; 22º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

REQUERENTE: EUNICE MARIA VILAÇA SANTANA  
FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

A Srª EUNICE MARIA VILAÇA SANTANA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubstchek, 926, Cidade Satélite – Juatuba/MG, portadora do CPF nº. 407.862.186-49, CI nº MG-903.218, SSP/MG, proprietária do lote nº 01 da quadra C-3, situado no Bairro Cidade Satélite, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2008 a 2013 .

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto á divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU. Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente aos exercícios de 2008 e 2013, do lote nº 01 da quadra C-3, situado no Bairro Cidade Satélite, a Sr<sup>a</sup>. EUNICE MARIA VILAÇA SANTANA.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 30 de junho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

REQUERENTE: MARIA JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

A Sr<sup>a</sup> MARIA JOSÉ FERNANDES DA COSTA, brasileira, residente e domiciliado na Rua Antonio Afonso da Costa, 238, Bairro Cidade Nova I – Juatuba/MG, portadora do CPF nº. 478.177.206-49, CI nº MG-2.884.809, SSP/MG, proprietária do lote nº 21 da quadra 024 A, situado no Bairro Cidade Nova I, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2013 .

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto à divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente aos exercícios de 2013, do lote nº 21 da quadra 024 A, situado no Bairro Cidade Nova I, a Sr<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ FERNANDES DA COSTA.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 30 de junho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: SONIA MARIA MAGALHÃES  
FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

A Sr<sup>a</sup> SONIA MARIA MAGALHÃES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Presidente

Juscelino Kubsticheck, 1400, Cidade Satélite – Juatuba/MG, portadora do CPF nº. 872.466.006-04, CI nº MG-5.176.609, SSP/MG, proprietária do lote nº 04 da quadra C 13, situado no Bairro Cidade Satélite, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2009 a 2013 .

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto à divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente aos exercícios de 2009 e 2013, do lote nº 04 da quadra C 13, situado no Bairro Cidade Satélite, à Sr<sup>a</sup>. SONIA MARIA MAGALHÃES.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 30 de junho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal